



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 541/13

Contrato nº **320/16**

Processo Administrativo nº 17.417/13 – Concorrência Pública nº 003/13

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **2N ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO FÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA PINACOTECA, SITO À AVENIDA GENERAL TELLES S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 2012V00105-PROCESSO SC/140269/12.**

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado bem como prorroga o prazo contratual

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob nº. 027.018.788-02, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **2N ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.346.953/0001-06, sediada na Rua José Martí, nº 208, Bairro Jardim Saúde, São Paulo-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 10 de setembro de 2013, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em R\$ 943.076,29 (novecentos e quarenta e três mil setenta e seis reais e vinte e nove centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando o prazo contratual para conclusão da obra em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **24/06/2016 à 22/08/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato a contratada deverá prorrogar a garantia contratual prestada e completa-la em mais R\$ 47.153,81 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

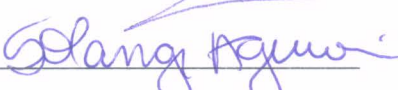
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **28 JUN 2016**


OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

2N ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3